PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.488/87.- DE 10 DE JUNHO DE 1.987.-

BEL.ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR MENSALMENTE 150 LITROS DE GASOLINA À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - 3ª GP.PM. DE ÁLVARES MACHADO.

ARTIGO 2º A COTA DOADA SE DESTINARÁ AOS SERVIÇOS POLICIAIS E PATRULHAMENTO DA CIDADE.

ARTIGO 3º A COTA SERÁ SUSPENSA QUANDO OCORRER O RESTABELECIMENTO DO SUPRIMENTO PELO GOVERNO DO ESTADO.

ARTIGO 4º O EXECUTIVO LANÇARÁ A DESPESA DECORRENTE EM RUBRICA CONTÁBIL ADEQUADA.

ARTIGO 5º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 10 DE JUNHO DE 1.987.

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

GABINETE DO PREFEITO — Álvares Machado

Colemar Santana
SECRETÁRIO